



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/HSPM/2020  
PROCESSO ELETRÔNICO nº. 6210.2020/0006985-7  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, através da sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº. 45/2020 – GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO HSPM, publicada no DOC/SP nº. 101, de 30/05/2020, página 16 e 17, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SALA PARA INSTALAÇÃO DE TOMÓGRAFO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 13.278/02 e suas alterações, Lei Municipal nº 14.145 de 07/04/06, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Municipal nº. 48.184/07, Decreto Municipal nº 49.511/08, Decreto Municipal nº. 50.977/09, Decreto Municipal nº 56.475/15 e demais normas que regem a matéria.**

**As licitantes deverão apresentar seus envelopes nº 1 (Proposta) e nº 02 (Documentação) em 18/09/2020, até as 10:00 horas, na Comissão de Julgamento de Licitações do órgão licitante, localizado na Rua Castro Alves, 63/73, Sala 65, 6º Andar – Aclimação – São Paulo/SP, sendo que a abertura da licitação dar-se-á as 10 horas e 30 minutos, na Rua Castro Alves, 63/73, sala 76, 7º andar – Aclimação.**

**I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SALA PARA INSTALAÇÃO DE TOMÓGRAFO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**1.1.1.** Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no **Anexo II – Memorial Descritivo** – Especificações/Condições de Execução e itens discriminados nas **Planilhas de Custos – Anexo III** deste Edital.

**II – CADERNO DE LICITAÇÃO**

**2.1.** O caderno de licitação, composto de Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente, via internet, no site da Prefeitura da Cidade de São Paulo: <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, ou, no **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, sito a Rua Castro Alves, 63/73 – Aclimação – São Paulo –SP – CJL, no horário das 09:00 às 16:00 horas, até o penúltimo dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, portando Pen-Drive para gravação do arquivo.

**2.2.** Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a parte **Técnica** deste Edital, serão prestadas mediante solicitação escrita ou de forma eletrônica através do endereço de email [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br), formulada até 2 (dois) dias úteis da data prevista para o recebimento dos Envelopes Proposta e Documentação. As informações administrativas relativas a esta **TOMADA DE PREÇOS** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902).



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

### III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar do presente certame os licitantes:

#### 3.1.1. CADASTRADOS

3.1.1.1. Aos interessados inscritos no Registro Cadastral da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras da PMSP, bastarão juntar no Envelope nº 02, **cópia reprográfica autenticada do “Certificado de Registro Cadastral”** com validade em vigor, compatível com o objeto licitado, bem como os documentos exigidos nos itens “7.1.2.h” (**Declaração quanto ao cumprimento do disposto na Lei 9.854/99**), “7.1.3” (**Documentação para comprovação da Qualificação Técnica**) e “7.1.4.” (**Documentação para Qualificação Econômico Financeira**)

#### 3.1.2. NÃO CADASTRADOS

3.1.2.1. Aos demais interessados, não cadastrados na forma do subitem 3.1.1.1, nos termos previstos no artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, deverão incluir no envelope nº 02 os documentos exigidos nos subitens: 7.1.1 a 7.1.4 deste Edital.

3.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos na referida lei, devendo para tanto serem observadas as regras do Subitem 8.1.10 e subitens.

3.2. Todos os participantes deverão apresentar **Declaração de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação (Anexo – IV do edital)**:

3.2.1. Tal Declaração deverá ser apresentada na abertura do certame, fora dos envelopes 01-Proposta e 02-Documentação, sendo que a falta impedirá o licitante de participar do certame.

3.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência;
- c) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Que estiverem impedidas de licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública em todas as esferas;
- e) Enquadradas nas disposições **do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93**.
- f) Reunidas em consórcio.
- g) A licitante inclusa no CADIN (Cadastro Informativo Municipal), por força da **Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06**.

#### 3.4. DA VISTORIA

3.4.1. As empresas participantes poderão vistoriar o local até o dia anterior (útil) à data da licitação, de segunda-feira à sexta-feira em horário a ser combinado com a Gerência de Engenharia através dos telefones 3397-8132/8133, para verificar as condições em que serão executados os serviços, retirando o “Atestado de Vistoria”, conforme **Modelo do Anexo – VI**.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**3.4.3** - Por tratar-se de um serviço complexo, é recomendado que a vistoria técnica seja realizada por engenheiro capacitado na área em questão, de modo que sejam verificadas todas as condições de trabalho, bem como, análise do reforço estrutural já existente, que receberá a carga do novo equipamento.

**3.5.** A participação nesta licitação implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na **Lei Municipal nº 13.278/2002, Decretos Municipais nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/2015** e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

#### **IV – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **TOMADA DE PREÇOS**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a para a data fixada da sessão pública de recebimento dos envelopes Proposta e Habilitação.

**4.1.1** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas nos dias úteis, das 8h00 às 14h00, na **Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, sala 65, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP** ou através do endereço eletrônico [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br).

**4.1.2** - A Comissão Permanente de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**4.1.3** - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **TOMADA DE PREÇOS**.

**4.1.4** A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**4.1.5** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

#### **V – VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA**

**5.1.** O valor total orçado pelo **HSPM** para a prestação dos serviços, corresponde a **R\$ 185.672,36 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)** e foi composto com base nos preços da tabela oficial da **EDIF/CPOS e CPU'S – Data Base - JAN/2020**, conforme Planilha de Custos – Anexo III deste Edital, e pesquisa de preços realizada dos itens não contemplados na Planilha EDIF;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

- 5.1.1.** Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa **BDI de 20,11%**, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).
- 5.2.** O valor do **item 5.1** é o máximo admissível, assim como a taxa de BDI máxima admitida é de 20.11% (sem desoneração).
- 5.3.** Os recursos para a execução do objeto da licitação onerarão a dotação nº **02.00.02.10.10.302.3003.2.507. 3.3.90.39.00.06**, do orçamento vigente e dotação própria no exercício.

**VI – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

- 6.1.** Cada participante só poderá apresentar uma única proposta, independentemente do número de editais adquiridos.
- 6.2.** A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número da **TOMADA DE PREÇOS** ao qual se destina, e com identificação da empresa proponente, acompanhada de Planilha de Custos, **utilizando obrigatoriamente**, os modelos dos impressos correspondentes, os quais integram o Edital como Anexos I e III.
- 6.2.1.** O Impresso Proposta (Anexo I) e a (Planilha de Custos – Anexo III), em papel timbrado da empresa, deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou procurador, devidamente qualificados (nome completo, R.G, CPF e cargo que exerce na empresa, e-mail e telefone de contato). Se o signatário for **sócio/proprietário**, deverá anexar cópia autenticada do **contrato social** e, se procurador, a **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social da empresa outorgante**. Caso essa documentação tenha sido apresentada para fins de credenciamento, o documento será considerado para os fins deste item.
- 6.2.2.** A Proposta (Anexo I) deverá conter:
- 6.2.2.1.** Preço global dos serviços, com duas casas decimais, incluídos frete, quaisquer tributos e eventuais descontos. O preço cotado será “preço a vista”, não podendo ter embutidos encargos financeiros;
- 6.2.2.2.** Estes preços devem contemplar todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer natureza devidos aos poderes públicos, de todas as esferas, bem como os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação, sendo que todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas, e emolumentos devidos em razão da execução dos serviços serão de responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso;
- 6.2.2.3.** Demonstrativo da composição da taxa (s) de BDI proposta, em forma de porcentagem, limitado a duas casas decimais, conforme modelo Anexo XI deste Edital. Não serão aceitos BDI com composição diversa do modelo do Edital;
- 6.2.2.4.** Prazo de validade da proposta será de mínimo de 60 dias corridos a contar da data da entrega dos envelopes contendo a proposta e documentos.
- 6.2.2.5.** O Prazo de conclusão dos serviços, a contar da Emissão da Ordem de Início, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, prorrogável pelo mesmo período mediante justificativa aceita e autorizada pelo Hospital.
- 6.2.2.6.** Nome endereço e CNPJ da empresa;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

- 6.2.2.7.** Declaração expressa de que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados.
- 6.2.2.8.** Declaração expressa de que tem ciência e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como, às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais nºs 13.278/02 e 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 44.279/03, e demais normas pertinentes à matéria.**
- 6.2.2.9.** Planilha de Custos impressa conforme Anexo III, e também em arquivo digital (Excell) apresentado em pen drive ou CD ROOM, dentro do envelope proposta, com os valores fidedignos à Planilha impressa. Os valores devem ser apresentados em moeda corrente, em algarismos, contendo os preços unitários e totais de cada item do orçamento do **HSPM**, limitados a duas casas decimais, bem como o respectivo valor global (somatório preços totais cada item) e a indicação expressa da taxa de BDI.
- 6.2.2.11.** Nos preços unitários da Planilha de Custos – Anexo III orçados pelo licitante deverão estar compreendidos todos os custos de materiais (todos necessários à execução dos serviços), mão-de-obra (pessoal, transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social e os equipamentos de proteção individual necessários à segurança pessoal), equipamentos (operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços), encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas.
- 6.2.2.12** Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na Planilha de Custos – Anexo III, nem preços unitários superiores àqueles orçados pelo HSPM.
- 6.2.2.13** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á também que a não indicação no conjunto de composições dos custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que o seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.
- 6.3.** A viabilidade/exequibilidade dos preços, quando verificado e solicitado pela Comissão julgadora, deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:
- 6.3.1.** Composições detalhadas dos custos unitários diversos dos orçados pelo HSPM;
- 6.3.2.** Detalhamento dos cálculos dos coeficientes utilizados;
- 6.3.3.** Tabela completa com os custos dos insumos utilizados nas composições de custos unitários;
- 6.3.4.** Composição da taxa de encargos sociais para horistas e mensalistas;
- 6.3.5.** Composição da taxa de BDI adotada.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

OBS: Não poderão constar do BDI despesas que não sejam transferíveis como Imposto de Renda, Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL).

- 6.4. A Declaração de Vistoria – Anexo VI, conforme subitem 3.4.2 deste Edital, quando realizada a Vistoria, deverá ser apresentada junto com a proposta. A não apresentação não acarretará a desclassificação da licitante.
- 6.5. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da **Lei Federal 8.666/93, Leis Municipais 13.278/02 e 14.145/06**, suas alterações posteriores, demais normas complementares e dos termos deste Edital e seus anexos.
- 6.6. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, poderá a Comissão de Julgamento proceder às devidas correções, inclusive quando houver erro de cálculo no BDI;

**VII – DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.**

O envelope nº 2 – habilitação deverá conter todos os documentos necessários para a habilitação da licitante, nos termos do artigo 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações, conforme indicados a seguir:

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do “Estado de São Paulo”, que, para o caso de licitante com sede no Estado de São Paulo, será demonstrada mediante a apresentação da certidão emitida pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE**, referente aos débitos inscritos em dívida ativa, conforme Portaria Intersecretarial nº 02/2014 –SNJ/SEMPA. Para os demais Estados, a demonstração será de acordo com as especificidades do local.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários:
  - e.1) Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo e que esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também a Certidão relativa a PMSP, referente aos tributos relacionados com o objeto da licitação (ISS);



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

- e.2) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo **Anexo XIV**.
- f) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da lei nº 9.854 de 27.10.99**, conforme **Anexo V**.
- OBSERVAÇÃO:** A documentação prevista nos itens “7.1.2.c.” a “7.1.2.g.” terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em Lei, Decreto ou no próprio documento.
- i) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados o disposto no artigo art. 3º, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 56.475 de outubro de 2015.
- j) Ainda em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do edital, a(s) empresa(s) será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do HSPM, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame;
- k) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- l) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.1.3.**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, ou por estes visado, quando se tratar de CREA ou CAU de outra região.
- b) Para a comprovação da capacidade técnico-operacional a licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro, até a data da entrega dos Envelopes nºs 01 e 02, profissional de nível superior, com habilitação técnica correspondente aos serviços a



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

serem executados, e que será o responsável técnico pela execução do contrato, sendo estes **Engenheiro Civil ou Arquiteto**

**b.1)** A comprovação referida deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das anotações na Carteira de Trabalho, ou cópias autenticadas do contrato de trabalho. Quando se tratar de dirigente de empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata de Assembleia, referente à investidura no Cargo, ou do Contrato Social.

**c)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema **CREA ou CAU**), onde conste a empresa licitante como Contratada principal, comprovando a execução de obras, cujos serviços de maior relevância técnica e/ou valor significativo seja compatível com os licitados.

**d)** Atestado(s) de responsabilidade técnica, cujo detentor seja o profissional citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão e desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com os serviços do objeto licitado.

**7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, comprobatórios de boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma da lei:

**a.1)** Os balanços e demonstrações das Sociedades Ltda. devem estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

**a.2)** Os balanços e demonstrações das Sociedades Anônimas devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

**a.3)** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

**a.4)** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

**a.5)** Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO X** do edital;





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**a.6)** Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO X** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;

**a.6.1)** **Será exigida a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.**

**b)** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

**b.1)** Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.

**7.1.** Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial:

**7.2.** Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, por membros da Comissão.

**7.3.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**7.4.** A ausência de qualquer um dos documentos exigidos nesta fase ocasionará a inabilitação da licitante.

**7.5.** Os documentos emitidos pela internet poderão ter sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

**7.6.** Para as empresas que possuem Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços de Obras da PMSM, bastará juntar no Envelope nº 02, **cópia autenticada do “Certificado de Registro Cadastral”** com validade em vigor, compatível com o objeto licitado, que demonstre que a empresa está inscrita na Categoria II- Edificações/Reformas, bem como os documentos exigidos nos itens **“7.1.2.h” (Declaração quanto ao cumprimento do disposto na Lei 9.854/99), “7.1.3” (Documentação para comprovação da Qualificação Técnica) e “7.1.4.” (Documentação para Qualificação Econômico Financeira)** .

## **VIII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **8.1. Do Credenciamento**

**8.1.1.** Na sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de procuração ou de Carta Credencial específica, conforme modelo referencial do **ANEXO XII – Modelo referencial de credenciamento;**

**8.1.2.** Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo Contrato Social, no original ou cópia autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

- 8.1.3.** Em se tratando de Instrumento público de procuração, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, e identificação clara do subscritor, com prazo de validade em vigor e deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada;
- 8.1.4.** Em se tratando de Instrumento particular de procuração ou Carta-Credencial, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, com identificação clara do subscritor, com prazo de validade em vigor e deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada, acompanhada de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada do documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.5.** Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, acompanhadas, da cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto, serão apresentados em separado à Comissão Julgadora, que os examinará no início da Sessão de Abertura;
- 8.1.6.** Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Julgadora, rubricados pelos presentes e juntados ao processo administrativo;
- 8.1.7.** Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;
- 8.1.8.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado;
- 8.1.9.** Não será admitido, que mais de um licitante indique um mesmo representante;
- 8.1.10.** No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE a empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:
- 8.1.10.1.** O licitante deverá declarar, sob as penas do **artigo 299 do Código Penal**, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo do **Anexo XIII**:
- 8.1.10.1.1.** Tal declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante e por seu contador.
- 8.1.10.2.** A falta da declaração de enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, salvo se o própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.
- 8.1.10.3.** O presidente da Comissão de Licitação comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**8.1.10.3.1.** A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte.

**8.1.10.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, poderá caracterizar o crime de que trata o **artigo 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**8.2. Da abertura dos Envelopes Propostas:**

**8.2.1.** No local mencionado no Edital, até a data e hora estabelecidas, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, receberá devidamente lacrados, os envelopes nºs 01 e 02 de cada participante

**8.2.1.1.** Os dois envelopes, só serão recebidos se constar em lugar visível, a titulação de seu conteúdo (Proposta e Documentação) – nome, endereço da empresa, objeto do Edital e número do processo.

**8.2.2.** No horário estabelecido, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes nº 01, passando a analisar as propostas neles contidas:

**8.2.2.1.** Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**8.3. Do Julgamento e Classificação das Propostas:**

**8.3.1.** A classificação e o julgamento das propostas processar-se-ão pelo **critério de menor preço global**, desde que atendidas as exigências deste Edital, o interesse da Administração e a compatibilidade com os preços praticados no mercado:

**8.3.1.1.** A Comissão de Licitação verificará se os preços unitários dos serviços ofertados pela licitante na Planilha de Custos – **Anexo III**, não são superiores aos preços unitários (preços orçados) para os serviços correspondentes, ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto **no § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93**. A Comissão se for necessário, será assessorada em sua avaliação por órgãos técnicos do HSPM;

**8.3.1.2.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação, nos termos do **§6º do Artigo 16º da Lei Municipal 13.278/2006, com redação dada pela Lei 14.145/06**.

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas:

**8.4.1.** Que apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e aquelas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação;

**8.4.2.** Que estiverem com preço excessivo assim considerado aquele que exceder o valor orçado pelo HSPM;

**8.4.3.** Que contiverem preço(s) unitário(s) incompatível(is), nos termos do disposto no Item 8.3.1.1, supra;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

- 8.4.4. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da **Lei Federal nº 8.666/93**;
  - 8.4.5. Que apresentem BDI acima do orçado na Planilha de Custos;
  - 8.4.6. Se a análise da composição da taxa de BDI revelar a inexequibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no **§ 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93**, ficará desclassificada a proposta da licitante;
  - 8.4.7. A Comissão poderá, a seu critério, exigir a apresentação, pelo licitante da composição dos preços ofertados, para comprovação da viabilidade da(s) proposta(s), mediante notificação através de publicação no Diário Oficial da Cidade para atendimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação;
  - 8.3.6. A Comissão Julgadora decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço global oferecido, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos;
  - 8.3.7. Ocorrendo recursos quanto à classificação ou desclassificação, a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas classificadas, se dará após decisão dos recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição;
  - 8.3.8. Serão devolvidos os **envelopes nº 2 – HABILITAÇÃO** fechados aos proponentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não haja recurso ou após a sua denegação;
  - 8.3.9. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93;
  - 8.3.10. Participando do certame **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, os procedimentos desta licitação seguirão as regras estabelecidas no **Decreto Municipal nº 56.475/2015**.

#### **8.4. Da Habilitação**

- 8.4.1. Após o prazo recursal ou **ocorrendo desistência expressa de recursos** quanto à classificação ou desclassificação, a Comissão dará continuidade aos trabalhos determinando a abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas **até os três primeiros lugares**:
  - 8.4.1.1. Se for o caso, procederá à abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento.
- 8.4.2. Apreciada a documentação dos licitantes classificados nos termos do disposto no **§6º do Artigo 16º, VI, da Lei Municipal 13.278/2006, com redação dada pela Lei 14.145/06**, admitir-se-á o saneamento de falhas, conforme previsão legal contida no **§ 5º do Artº 16**, do mesmo diploma legal desde que, **a critério da Comissão**, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias sob pena de inabilitação do licitante.

#### **8.5. Da Adjudicação e Homologação**

- 8.5.1. Procedida à habilitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Instrumento pela Comissão julgadora e finda a fase recursal, o processo será encaminhado a Superintendência do HSPM, para, a seu critério, proceder à homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

úteis após o julgamento. Oportunamente, a empresa vencedora será convocada para celebração do ajuste, nos termos da Minuta de Contrato, anexa ao edital;

- 8.5.2.** Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou adjudicatário por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira;

**IX – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE**

- 9.1.** As obrigações decorrentes desta **TOMADA DE PREÇOS**, consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, conforme Minuta do **Anexo VII**, bem como, a execução dos serviços será executada na forma estabelecida no **Anexo II** – Memorial Descritivo, parte integrante do presente edital;
- 9.2.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de cumprimento de cada parcela/medição, na forma estabelecida na cláusula VI da Minuta do Termo de Contrato – Anexo VII.
- 9.2.1.** O período de cada parcela/medição será a cada 30 (trinta) dias.
- 9.2.2.** Os pagamentos aos credores do Hospital do Servidor Público Municipal, somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no **BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido na legislação vigente.**
- 9.3.** Fica vedado todo e qualquer reajuste ao preço ora entabulado, nos termos do **Decreto 48.971/07**, o qual determina que não haverá previsão de reajuste para contratos de prazo de duração igual ou inferior a 1 (um) ano;

**X – DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS**

- 10.1.** Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Comissão de Julgamento e Autoridades do HSPM serão processados de acordo com o **artigo 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93** e deverão ser protocolados no prazo legal, junto a **Comissão Especial de Licitação do HSPM, com endereço à Rua Castro Alves, 63/73 – Aclimação – São Paulo – SP, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 15:30 horas.**
- 10.2.** Das decisões relativas à licitação, caberá:
- 10.2.1. RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:
- a) da decisão da Comissão de Julgamento, relativa à habilitação ou inabilitação dos licitantes;
  - b) da decisão da Comissão de Julgamento, relativamente ao Julgamento das propostas comerciais;
  - c) da anulação ou revogação da licitação.
- 10.2.2. REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.
- 1) Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão;
  - 2) Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2.3.** Os recursos e a representação serão dirigidos à Superintendência do HSPM, por intermédio da Autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

para decisão, que deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

**XI – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

- 11.1. As obrigações decorrentes desta **TOMADA DE PREÇOS** consubstanciar-se-ão nos termos do “Termo de Contrato”, conforme minuta anexa, e nos termos deste Edital, o qual integra o Contrato.
- 11.2. O prazo para assinatura do “Termo de Contrato”, bem como para retirar a Nota de Empenho, é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação pelo **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na **Cláusula XII deste Edital**, sendo que nessa oportunidade deverá a empresa vencedora apresentar a documentação discriminada no **item 10.2 da Cláusula X – Disposições Finais da Minuta do Termo de Contrato – Anexo VII**.
- 11.3. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado ao HSPM, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.
- 11.4. A Contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite de 30% do valor inicial contratado, desde que prévia e expressamente autorizado pela Autoridade Competente.
- 11.5. A Subcontratação deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por termo de aditamento, lavrado no processo original.
- 11.6. A subcontratação não exime a CONTRATADA pela integralidade da responsabilidade assumida perante o HSPM, sendo a CONTRATADA a responsável pelos serviços executados pela sua Subcontratada, bem como por todas as despesas e custos destes decorrentes.
- 11.7. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de no mínimo 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, que deverá ter prazo de validade até o recebimento definitivo do objeto contratual.

**XII – DAS SANÇÕES**

- 12.1. São aplicáveis as sanções previstas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93**, com as respectivas atualizações, e demais normas pertinentes.
- 12.2. O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no **inciso I do Artigo 16º da Lei Municipal 13.278/2006, com redação dada pela Lei 14.145/06**, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comunicações legais.
- 12.3. A penalidade de multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou fazê-lo com atraso sem a devida justificativa aceita pela Administração será de **10% (dez inteiros por cento)** sobre o valor da proposta, sem prejuízo aplicação de sanção prevista no subitem anterior.
  - 12.3.1. Incorrerá nas mesmas penalidades a empresa que não cumprir as exigências deste Edital para assinatura do Termo de Contrato.
- 12.4. As penalidades supracitadas, poderão ainda, ser aplicadas em outras hipóteses, conforme especificado na **cláusula VIII do Termo de Contrato, Anexo VII do Edital**.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

- 12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 12.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor, será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

### **XIII – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

- 13.1. As cláusulas afetas à contratação estão previstas na minuta do **Termo de Contrato – Anexo VII**.

### **XIV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 14.1. Após a assinatura do Contrato, no prazo estabelecido, o licitante vencedor terá que prestar **GARANTIA** de execução do **CONTRATO**, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, podendo optar dentre as modalidades de garantia previstas no Artigo 56 da lei 8666/93.
- 14.2. A prestação da Garantia é condição de eficácia do contrato.
- 14.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato.
- 14.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- a) Caso fortuito ou força maior.
  - b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à **CONTRATANTE**.

#### **14.5. Validade da Garantia:**

- 14.5.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela **CONTRATANTE** após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

#### **14.6. Readequação:**

- 14.6.1. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE** para fazê-lo.

#### **14.7. Extinção:**

- 14.7.1. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o levantamento do depósito em dinheiro.

### **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. Fica o licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo do perfeito e integral cumprimento do contrato.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

- 15.2.** O Hospital do Servidor Público Municipal poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar a licitação.
- 15.3.** O Hospital do Servidor Público Municipal reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da prestação do objeto, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (**Art. nº 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93**).
- 15.4.** Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidos pela Comissão Julgadora.
- 15.5.** A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pelo Superintendente do HSPM, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.

**XVI - DOS ANEXOS**

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I** – Modelo – Proposta;
- Anexo II** – Termo de Referência;
- Anexo III** – Planilha de Custos
- Anexo IV** – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação;
- Anexo V** – Declaração – **Lei 9.854/99**;
- Anexo VI** – Declaração de Vistoria;
- Anexo VII** – Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo VIII** – Declaração, **Decreto nº 50.977/2009** (deverá ser apresentada na assinatura do contrato);
- Anexo IX** – Declaração, **artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184/2007** (deverá ser apresentada na assinatura do contrato);
- Anexo X** – Análise Econômico Financeira;
- Anexo XI** – Planilha de composição do BDI;
- Anexo XII** – Modelo Referencial de Credenciamento;
- Anexo XIII** – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo XIV** – Declaração sobre Tributos Municipais.

São Paulo, 1º de setembro de 2020

**Gislene Aparecida Bencini Camillo**  
**Presidente da Comissão de Julgamento de Licitação**  
**HSPM**





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO I – MODELO – FORMULÁRIO – PROPOSTA

Fls. 01 / 01

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/HSPM/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0006985-7**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SALA PARA INSTALAÇÃO DE TOMÓGRAFO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

1. A empresa ..... estabelecida à ..... nº ....., CNPJ nº ..... pelo presente, propõe executar os serviços objeto desta Licitação pelo preço total de R\$ ..... (.....).
2. Este preço é resultante dos valores calculados através da Planilha de Composição de Preços - Anexo III.
3. Declara que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados, sob as penas do disposto no **artigo 299 do Código Penal**.
4. Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais nºs 13.278/02 e 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 44.279/03**, que integrarão o ajuste correspondente.
5. Validade da proposta: ..... dias.
6. Prazo de execução: 45 dias corridos, prorrogável pelo mesmo período mediante justificativa aceita e autorizada pelo Hospital.

São Paulo, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**ANEXO – II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SALA DE EXAME DE TOMOGRAFIA**

**SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE SALA PARA INSTALAÇÃO DE TOMÓGRAFO NO  
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de adequação da sala, com fornecimento de material, onde será instalado o Tomógrafo Aquilion Prime - Canon.

**LOCAL**

**Sala de Tomografia – Centro de Diagnóstico - 3º andar – Bloco de Serviço.**

**Área: 34,30 m<sup>2</sup>**

Hospital do Servidor Público Municipal  
Rua Castro Alves, 60 – Liberdade, São Paulo.

**JUSTIFICATIVA**

Devido suas dimensões, posicionamento da infraestrutura necessária e de seu comando, a instalação do tomógrafo recém adquirido pelo HSPM requer a adequação da sala destinada a ele, conforme recomendações do fabricante.

**ESCOPO DOS SERVIÇOS**

- Levantamento in loco, das dimensões e instalações atuais;
- Análise das condições do reforço estrutural existente;
- Elaboração de Projetos Executivos;
- Demolição de alvenaria;
- Demolição de piso e contrapiso;
- Demolição de concreto simples;
- Demolição de forro;
- Retiradas de portas e batentes;
- Retirada de vidro;
- Retirada de condutores elétricos e eletroferragens;
- Execução de reforço estrutural;
- Execução de alvenaria;
- Instalação de vidro plumbífero;
- Execução de canaletas embutidas no piso;
- Execução de base de concreto;
- Preenchimento de canaletas de concreto;
- Instalação de forro;
- Execução de contrapiso;
- Instalação de manta vinílica;
- Execução de pontos de elétrica;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

- Instalação de eletroduto;
- Instalação de acessórios de elétrica;
- Instalação de porta completa;
- Instalação de equipamento de ar condicionado;
- Instalação de cortina vinílica;
- Execução de proteção radiológica em paredes e porta;
- Confeção de mobiliário fixo;
- Recolhimento de ART;
- Emissão de laudo de proteção radiológica assinado por profissional habilitado;
- Pintura geral;
- Retirada de entulho;
- Limpeza geral.

**OBSERVAÇÕES:**

- A CONTRATADA deverá conferir as medidas no local;
- Observar todas as notas feitas em Planta, Memoriais, Caderno de Projetos do Fabricante e Condições Gerais;
- Deverá ser prevista a interligação com eletroduto entre o quadro do Tomógrafo e o quadro de fornecimento de energia do HSPM;
- Os projetos executivos de arquitetura, estrutura (se necessário) e elétrica/lógica/telefonia deverão ser desenvolvidos pela Contratada concomitantemente com a execução das obras, conforme parag. 1º. artigo 7º da Lei 8666/93, atualizada, e entregues à fiscalização no prazo de 10 dias úteis, após emissão da Ordem de Início;
- Se detectada a necessidade, pela CONTRATADA, deverá ser executado o reforço estrutural;
- A empresa deverá entregar uma cópia do projeto físico e uma cópia em arquivo digital gravada em DWG, em DVD ou pendrive, do *As-built*, à Gerência de Engenharia e Manutenção do HSPM;
- O Laudo Técnico da proteção radiológica deverá ser assinado por profissional registrado no CNEN
- Deverá ser entregue ART devidamente recolhida, da execução dos serviços.
- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação;

**ANEXO:**

- Caderno de Projetos do fabricante do Equipamento
- Planta atual do Local;

**VISTORIA**

As empresas participantes poderão vistoriar o local até o dia anterior (útil) à data da licitação, de segunda feira à sexta feira em horário a ser combinado com a Gerência de Engenharia através dos telefones 3397-8132/8133, para verificar as condições em que serão executados os serviços, retirando o “Atestado de Vistoria”, conforme **Modelo do Anexo – VI**.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

Por tratar-se de um serviço complexo, é recomendado que a vistoria técnica seja realizada por engenheiro capacitado na área em questão, de modo que sejam verificadas todas as condições de trabalho, bem como, análise do reforço estrutural já existente, que receberá a carga do novo equipamento.

**A CONTRATADA DEVERÁ:**

- Tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a segurança das redes de infraestrutura, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos;
- Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à infraestrutura do HSPM e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte, obrigando-se a refazer qualquer item (piso, parede, pintura, vidro, etc.) que sofrer dano e/ou ressarcir prejuízos causados a terceiros;
- Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá;
- Se responsabilizar pelo fornecimento de mão de obra treinada e capacitada, bem como de todo material, equipamento, ferramenta e acessório necessário à execução dos serviços;
- Se responsabilizar pelo transporte do material necessário aos serviços nas dependências do HSPM;
- Fornecer alimentação a seus funcionários;
- Encaminhar todos os funcionários destacados para os serviços, à Seção de Segurança de Trabalho, no próprio Hospital, para receber orientações quanto à questões de segurança, antes de seu início;
- Observar e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive fornecendo os EPI's aos funcionários e equipamento de proteção coletiva, zelando pelo seu uso;
- Comprometer-se a emitir a CAT e seguir as normas pertinentes, em caso de acidente do trabalho;
- Manter a limpeza do local e das proximidades durante e ao final de cada dia de trabalho bem como remover resíduos proveniente da execução dos serviços para fora dos limites do hospital;
- Retirar o entulho em carrinhos fechados, em horários pré-estabelecidos e de comum acordo com o HSPM;
- Resolver as eventuais interferências, com o aval da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;
- Supervisionar os serviços, em tempo integral, através de engenheiro civil credenciado junto ao CREA;
- A empresa deverá agir em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- A CONTRATADA deverá apresentar um Laudo Técnico da proteção radiológica. A medição deverá ser realizada nos ambientes adjacentes à sala que receberá o tomógrafo, atendendo a Resolução 330/2019.
- Os serviços serão contratados através do regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**CONDIÇÕES GERAIS**

- É de responsabilidade das empresas, a verificação e levantamento *in loco* das dimensões exatas.
- Para elaboração dos projetos, a CONTRATADA poderá contatar a fabricante através do telefone (11) 0800-867-4422;
- Os acessos às áreas de reforma serão estabelecidos pelo HSPM e deverão ser rigorosamente cumpridos pelos funcionários em serviço;
- Eventuais interferências deverão ser resolvidas juntamente com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;
- Os serviços deverão ser pré-agendados junto à Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, com o aval da Unidade interessada, podendo ser realizados, também, após as 16h00 ou finais de semana e feriados;
- Qualquer manobra com a rede hidráulica, esgoto, elétrica, gás medicinal deverá ser pré programada junto à GTEM, com o acompanhamento da Seção de Manutenção e Gasoterapia onde couber;
- Todo equipamento, andaimes, entulho, lixo proveniente dos serviços deverão ser instalados e removidos da obra pela contratada;

**HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, ou por estes visado, quando se tratar de CREA ou CAU de outra região.

b) Para a comprovação da capacidade técnico-operacional a licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro, até a data da entrega dos Envelopes nºs 01 e 02, profissional de nível superior, com habilitação técnica correspondente aos serviços a serem executados, e que será o responsável técnico pela execução do contrato, sendo estes **Engenheiro Civil ou Arquiteto**.

b.1) A comprovação referida deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das anotações na Carteira de Trabalho, ou cópias autenticadas do contrato de trabalho. Quando se tratar de dirigente de empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata de Assembleia, referente à investidura no Cargo, ou do Contrato Social.

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema **CREA ou CAU**), onde conste a empresa licitante como Contratada principal, comprovando a execução de obras, cujos serviços de maior relevância técnica e/ou valor significativo seja compatível com os licitados.

d) Atestado(s) de responsabilidade técnica, cujo detentor seja o profissional citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão e desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com os serviços do objeto licitado.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**PRAZOS**

Prazo de conclusão: 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão de Ordem de Início, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação com justificativa encaminhada pela CONTRATADA à Superintendência do HSPM, e expressa autorização da Administração.

**GARANTIAS**

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sobre os serviços, a partir da data do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços;

Deverá refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da Contratante.

**PAGAMENTO:**

O serviço completo será pago após a sua conclusão, conforme medição única atestada pela fiscalização;

O pagamento será efetivado em 30 dias após recebimento do serviço.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**MEMORIAL DE ARQUITETURA**

**1. PAREDES:**

Pintura - tinta acrílica hospitalar, na cor padrão da Unidade;

**2. FORRO:**

Gesso - placas moduladas 618 x 1243 mm em gesso acartonado, com película em PVC e perfis clicados de 24mm, em aço galvanizado e pintura eletrostática na cor branca;

**3. PISO:**

Vinílico - revestimento vinílico flexível homogêneo, para tráfego intenso, em manta de 2m (largura), 2,00mm de espessura, superfície com poliuretano resistente, na cor padrão da Unidade. O respectivo revestimento deverá apresentar características: fungicida, resistência química, resistência ao aquecimento, amortização acústica, resistência à abrasão e antiderrapante. Deverá ser instalado de acordo com as normas pertinentes vigentes;

Rodapés boleados, mesmo material e cor padrão da Unidade.

**4. ESQUADRIAS:**

Vidros – plumbífero, 1,00 x 0,70 m, espessura  $\geq$  8mm

Ferragem - maçanetas tipo alavanca, em metal cromado; fechaduras de tambor em metal cromado e mola;

Batentes - em aço pintado com tinta esmalte fosca, cor tabaco ou similar,;

Portas - em madeira, encabeçamento em madeira maciça, revestidas com laminado melamínico texturizado na cor padrão da Unidade, emoldurada com madeira maciça envernizada e lâminas em aço inox escovado para sua proteção contra choques mecânicos, h=40 cm;

Portas blindadas – para a Sala de Exames, revestidas com manta de chumbo ou similar.

**Descritivo de Chapa em inox:**

- Chapa em inox escovada – espessura de 0,7mm, para fixação nas folhas de portas para proteção de sua parte inferior, conforme indicado em planta e detalhamento.

**5. MOBILIÁRIO:**

Mobiliário - será executado em compensado de virola, ou similar, com espessura de 15 mm, encabeçados com sarrafos de mogno (ou equivalente); tampo de bancada,

O tampo da bancadas, espessura de no mínimo 20 mm., borda boleada, deverá ser revestido com laminado melamínico texturizado, na cor branca.

As prateleiras internas deverão ser revestidas em todas as faces.

Onde couber, o mobiliário deverá receber acabamento no local.

Dobradiças tipo italiana.

Puxadores em metal.

Chaves nas portas do armário.

Os apoios dos mobiliários deverão ser resistentes a sucessíveis lavagens do piso com produtos químicos.

**6. CORTINA:**

Cortina tipo black-out, para visor, sistema rolô, com acionamento por meio de corrente;

Tela em vinil, apropriada ao ambiente hospitalar, na cor gelo, de fácil higienização no próprio local;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

Cilindro e barra inferior em alumínio com pintura eletrostática na cor branca;  
Acessórios/comando em PVC na cor branca;  
Transpasse de 10 cm;

**7. LUMINÁRIAS:**

Luminária conforme indicação de projeto;

**8 SINALIZAÇÃO:**

Sinalização nos padrões do hospital para Sala de Exame e Sala de Comando;

**9. GASES:**

Manter pontos existentes;

**10. OUTROS:**

Retirada e reinstalação de equipamentos de segurança e outros existentes no local e seus respectivos suportes;

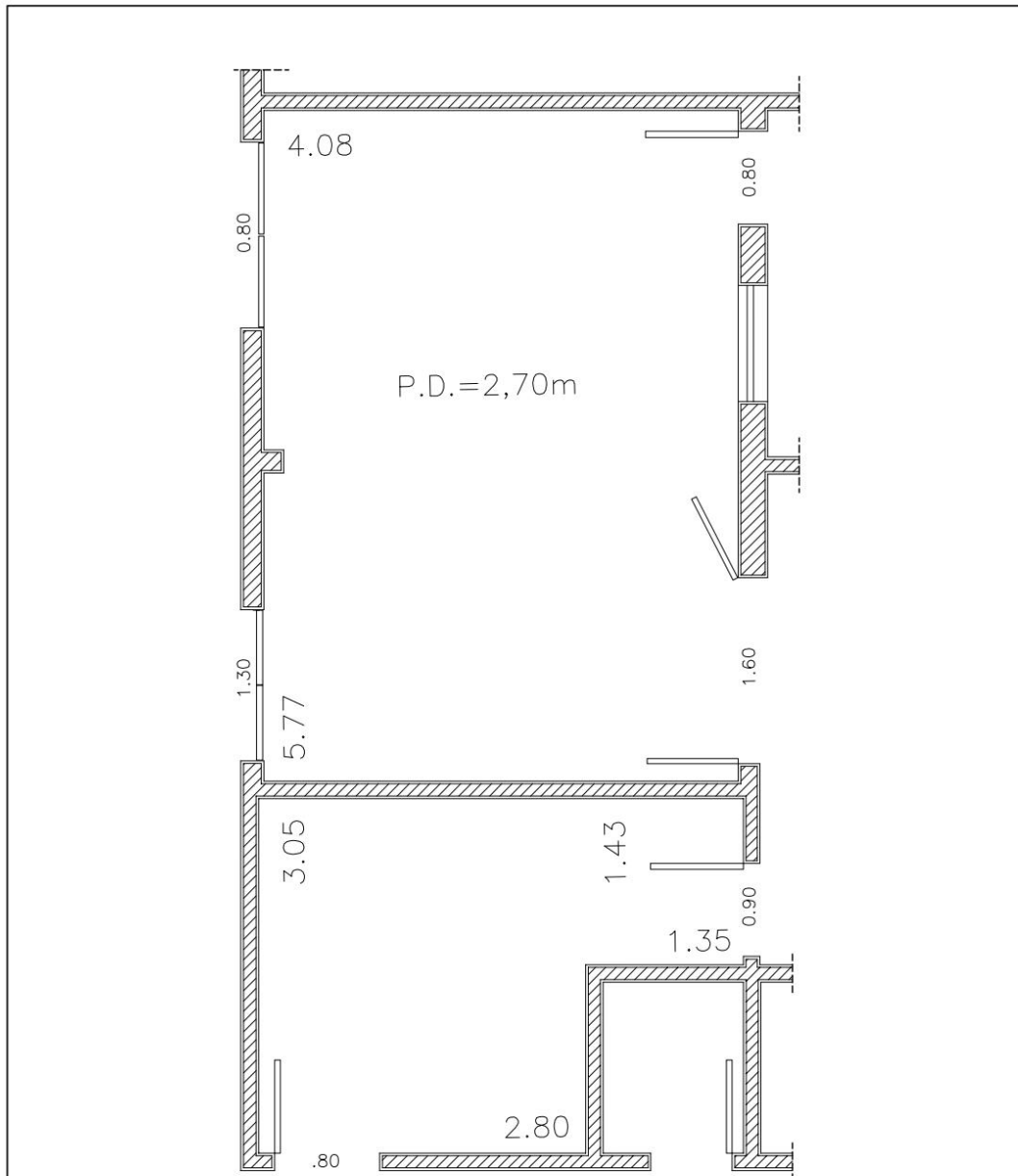
**11. PROJETOS:**

**Projetos:**

- A empresa deverá entregar cópia em arquivo digital gravada em DWG, do As Built, à Gerência de Engenharia e Manutenção do HSPM;



PLANTA



TOMOGRAFIA  
SALA DE EXAME  
CENTRO DE DIAGNÓSTICOS - 3º ANDAR

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL			
SALA DE EXAME - TOMOGRAFIA			
SITUAÇÃO ATUAL	SEM ESC.	JUNHO/2020	



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020



ANEXO III  
PLANILHA DE CUSTOS

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL							
Planilha Orçamentária de Preços sem Desoneração							
Serviço: Adequação de sala para Tomografia							
Unidade: Hospital do Servidor Público Municipal							
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE EDIF - JAN 2020 s/DES.	
						BDI - 20,11%	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	EDIF	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	4,00	85,63	342,52
1.1	EDIF	03-02-09	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	73,20	7,44	544,61
1.2	EDIF	04-01-02	TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 1/2 TIJOLO	M2	20,83	100,30	2.089,25
1.3	EDIF	04-50-04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	3,36	53,29	179,05
1.4	EDIF	04-01-97	CONCRETO "GROUT"	M3	0,72	653,97	470,86
1.5	EDIF	05-01-01	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	41,66	43,35	1.805,96
1.6	EDIF	07-01-17	PM.17 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 82X210CM	UN	1,00	497,73	497,73
1.7	EDIF	08-01-70	EF.01 - BATENTE ESPECIAL EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA N. 14	M	5,00	161,21	806,05
1.8	EDIF	13-02-01	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	41,66	44,38	1.848,87
1.9	EDIF	13-50-05	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	41,66	29,92	1.246,47
1.10	EDIF	13-50-01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	1,00	259,33	259,33
1.11	EDIF	11-02-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	42,08	6,39	268,89



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020



1.12	EDIF	12-50-05	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	33,66	5,33	179,41
1.13	EDIF	12-50-20	DEMOLIÇÃO DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	M2	33,66	7,10	238,99
1.14	EDIF	13-02-88	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR - E=3,2 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	33,66	134,83	4.538,38
1.15	EDIF	13-03-31	RODAPÉ DE FIBRO-VINIL - 7,5CM	M	33,66	23,75	799,43
1.16	EDIF	15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	101,52	32,85	3.334,93
1.17	EDIF	09-09-44	LUMINÁRIA BLINDADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DE SOBREPOR, TIPO "TARTARUGA" PARA 1 LÂMPADA DE ATÉ 200W	UN	4,00	254,83	1.019,32
1.18	EDIF	09-05-22	CAIXA DE PVC 10X5X5CM, INCLUSIVE ESPELHO	UN	26,00	12,00	312,00
1.19	EDIF	09-82-10	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V	UN	15,00	16,18	242,70
1.20	EDIF	09-07-01	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	1,00	110,03	110,03
1.21	EDIF	09-07-10	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	2,00	160,73	321,46
1.22	EDIF	09-82-96	INTERRUPTOR COM VARIADOR DE LUMINOSIDADE 110/ 220 V - 127V/ 500W	UN	3,00	254,25	762,75
1.23	EDIF	09-03-05	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.000,00	3,17	3.170,00
1.24	EDIF	09-03-06	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	700,00	4,28	2.996,00
1.25	EDIF	09-02-27	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3"	M	6,00	84,70	508,20
1.26	EDIF	09-02-29	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 4"	M	1,50	113,36	170,04
1.27	EDIF	09-02-61	TUBO METÁLICO FLEXÍVEL REVESTIDO COM PVC-3/4"	M	100,00	12,16	1.216,00
1.28	EDIF	09-86-10	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	3,00	58,12	174,36
1.29	EDIF	17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	33,66	10,66	358,82
1.30	EDIF	20-03-59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	220,00	144,78	31.851,60
1.31	EDIF	20-03-61	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	5,00	3.124,56	15.622,80
1.32	EDIF	17-30-02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	206,07	618,21
<b>TOTAL SEM BDI</b>							<b>78.905,00</b>
<b>VALOR BDI - 20,11%</b>							<b>15.867,80</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>							<b>94.772,80</b>



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020



TABELA DE PREÇOS COMPOSTOS - P2							
2.0	CPOS	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	UNxMÊS	1,00	844,39	844,39
2.1	CPOS	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	UNxMÊS	1,00	519,59	519,59
2.2	CPOS	21.03.010	REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18,18, CHAPA 20, ESPESSURA DE 1 MM, ACABAMENTO ESCOVADO COM GRANA ESPECIAL	M <sup>2</sup>	3,84	798,92	3.067,85
2.3	CPOS	39.18.126	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	M	100,00	5,68	568,00
2.4	CPOS	40.07.040	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4' x 4'	UN	44,00	13,19	580,36
2.5	CPOS	41.31.012	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE EMBUTIR COM REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3351 A 3850 LM, POTÊNCIA DE 31 A 37 W	UN	9,00	277,23	2.495,07
2.6	MERCADO	HSPM-2020-01	FORRO MODULAR EM PVC (622MM x1220MM) – INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO - COLOCADO	M2	33,66	80,63	2.714,01
2.7	MERCADO	-	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	VB	1,00	3.291,00	3.291,00
2.8	MERCADO	-	ARGAMASSA BARITADA	M <sup>2</sup>	33,19	177,66	5.896,54
2.9	MERCADO	-	PORTA DUPLA RADIOLÓGICA EM MADEIRAREVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, COR BRANCO TEXTURIZADO, 02 FOLHAS (1,60 X 2,10 -2FL X 80CM) DE ABRIR, COM CONJ. 6236 CR FECH. EXTERNA CROMADA, DOBRADIÇAS DE AÇO "LA FONTE" REF. 80CR 4X3 CROMADAS COM CANTOS REDONDOS - PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DE 2.0 CHUMBO	UN	1,00	5.847,43	5.847,43
2.10	MERCADO	-	VIDRO PLUMBÍFERO 1X0,7M	M <sup>2</sup>	0,70	11.170,36	7.819,25
2.11	MERCADO	-	LÂMPADA LED DIMERIZAVEL 60W SOQUETE E-27 – BIVOLT TEMP. COR 4000K	UN	4,00	87,48	349,92
2.12	MERCADO	-	LÂMPADA LED DIMERIZAVEL 100W SOQUETE E-27 – BIVOLT TEMP. COR 6500K	UN	1,00	97,02	97,02
2.13	MERCADO	-	LUMINÁRIA COM LAMPADA DE SINALIZAÇÃO DE RAIOS X	UN	1,00	448,81	448,81
2.14	MERCADO	-	MÁQUINA AR CONDICIONADO 60000BTU/H COM INTERLIGAÇÃO FRIGORÍGENA ATÉ 25M	PÇ	1,00	17.410,98	17.410,98



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**



2.15	MERCADO	-	MÁQUINA AR CONDICIONADO 9000BTU/H COM INTERLIGAÇÃO FRIGORIGENA ATÉ 25M	PÇ	1,00	8.634,06	8.634,06
2.16	MERCADO	-	VERBA PARA DRENO AR CONDICIONADO	VB	1,00	1.426,97	1.426,97
2.17	MERCADO	-	CAIXA DE SOM AMBIENTE 200W	PÇ	1,00	1.760,60	1.760,60
2.18	MERCADO	-	STAR UP NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO	VB	1,00	1.654,70	1.654,70
2.19	MERCADO	-	FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE BLINDAGEM PARA AMBIENTES RADIOLÓGICOS	VB	1,00	2.890,21	2.890,21
2.20	MERCADO	-	CANALETA EM CHAPAS Nº18 (20X15)CM EMBUTIDA NO PISO COM CANTONEIRAS EM CHAPAS CENTRALIZADAS EM MÓDULOS DE 50CM, COM TAMPA EM CHAPA Nº14 EM MÓDULOS REMOVÍVEIS	M	15,00	490,90	7.363,50
<b>TOTAL SEM BDI</b>							<b>75.680,26</b>
<b>VALOR BDI - 20,11%</b>							<b>15.219,30</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>							<b>90.899,56</b>
<b>VALOR GERAL DA OBRA (P1 + P2)</b>							<b>185.672,36</b>
<b>OBS:</b> Itens 1.0 à 1.32 - base EDIF (Jan 2020) / itens 2.0 à 2.5 - base CPOS (Boletim 178) / Item 2.6 Pesquisa de mercado HSPM (SEI 029763522) / 2.7 à 2.20 - Média da pesquisa de mercado realizada para este serviço							



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**ANEXO IV – DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/HSPM/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0006985-7**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SALA PARA INSTALAÇÃO DE TOMÓGRAFO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

A empresa (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope **DOCUMENTAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital.

São Paulo, ..... de ..... de 2020.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

CPF

Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854/99  
(papel timbrado da empresa)

Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – HSPM

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0006985-7

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SALA PARA INSTALAÇÃO DE TOMÓGRAFO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,

Declara para os fins do disposto no **inciso 5º do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999**, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**.

(ou) Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome:

R.G:

Cargo na Empresa:



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(papel timbrado da empresa)

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - HSPM**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/HSPM/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0006985-7**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SALA PARA INSTALAÇÃO DE TOMÓGRAFO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Prezados Senhores,

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável técnico pela(s) **área(s) afeta(s) aos serviços objeto da licitação** supra, que **VISITEI** e **VISTORIEI** o local de execução dos serviços, nos termos da exigência prevista no **subitem 3.4.3** do Edital, não podendo, pois, alegar desconhecimento quanto às condições peculiares do objeto e às exigências feitas pela Administração.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

Nome:

R.G:

Cargo na Empresa:

EMPRESA \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção/HSPM

Carimbo e Assinatura

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO nº \_\_\_\_/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/HSPM/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0006985-7**

Termo .../2020 de contrato, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa ....., para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SALA PARA INSTALAÇÃO DE TOMÓGRAFO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme processo nº 6210.2020/0006985-7 - HSPM.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2020, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo seu Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 8.978.625-7 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, e o ....., RG ....., CPF ....., representante da empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., nº ..... - Bairro: ..... - Município: ..... - CEP ....., telefone: ....., e-mail: ....., adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2020/0006985-7 - HSPM, firmar o presente Termo .../2020 de Contrato, conforme as condições adiante enumeradas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SALA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ONDE SERÁ INSTALADO O TOMÓGRAFO AQUILION PRIME - CANON**, conforme itens especificados nos termos do edital da Tomada de Preços nº .../2020, do processo nº 6210.2020/0006985-7.

**CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO**

**2.1** - Deverão ser executados de acordo com o Anexo I (Termo de Referência);

**CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE e GARANTIAS**

**3.1** O prazo de vigência do presente contrato é de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos após a emissão de Ordem de Início, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação com justificativa encaminhada pela CONTRATADA à Superintendência do HSPM, e expressa autorização da Administração;

**3.2** Durante o prazo de vigência do Contrato, o preço não será reajustado.

**3.3** A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sobre os serviços, a partir da data do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, devendo refazer ou



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da Contratante.

**3.4** Após a assinatura do contrato será prestada garantia nos termos e prazos determinados do Edital. A garantia será prestada no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

**3.5** A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à **CONTRATADA**, bem como por todas as importâncias devidas a qualquer título à **CONTRATANTE**.

**3.6** No caso de insuficiência do valor da garantia, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas complementar o valor das multas sob pena de rescisão contratual.

**3.7** Para requerer o levantamento da garantia a **CONTRATADA** deverá apresentar pesquisa fonética em seu nome junto à Justiça do Trabalho de primeira e segunda instâncias e, em havendo ações em curso contra si, e estando a **CONTRATANTE** no pólo passivo da ação, a **CONTRATADA** deverá apresentar certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes.

**3.7.1** Caso a **CONTRATANTE** figure no pólo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter o valor da garantia até a decisão final da Justiça do Trabalho, nos termos da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

**3.8** O reforço ou regularização da garantia deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer nas penalidades prevista neste Contrato e na legislação pertinente.

**3.8.1** O prazo acima aludido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso do prazo inicial, desde ocorra motivo justificado aceito pela **CONTRATANTE**.

**3.9** A garantia deverá ser substituída automaticamente pela **CONTRATADA** por ocasião de seu vencimento, independentemente de qualquer comunicado da **CONTRATANTE**, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.

**3.10** Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia e seus eventuais reforços serão liberados e restituídos após a liquidação das multas eventualmente aplicadas ou após dedução de eventual valor de condenação da **CONTRATADA**.

**3.10.1** A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o ateste do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do respectivo contrato administrativo, movida por empregado da contratada em face da Administração Municipal, bem como o contrato poderá prever a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado, conforme art. 6º, § 3º, do Decreto Municipal nº 58.400, de 10 de setembro de 2018.

**3.11** A garantia prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas no item 10.1 deste Contrato.

#### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** A **CONTRATADA**, obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**4.2 A CONTRATADA**, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

**4.3 A CONTRATADA**, não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4 A CONTRATADA** deverá cumprir todas as exigências de acordo com as especificações constantes do anexo I, na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos, inclusive, ao que tange à garantia das peças e serviços.

**4.5 A Contratada** deverá recolher ART ou RRT referente aos serviços contratados no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura e a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção serão responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** O preço total do presente contrato é de R\$ ..... (.....), onerando a dotação ....., conforme Nota de Empenho nº ...../2020. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

**6.2** No preço estarão incluídos todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

**6.3** O serviço completo será pago após a sua conclusão, conforme medição única atestada pela fiscalização;

**6.4** Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

**6.4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1); Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.**

**6.5. De acordo com a Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula:  $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"}$ ), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;**

**6.6. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO;**

**CLÁUSULA VII– DAS PENALIDADES**

**7.1 São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.**

**7.1.1 Advertência escrita;**

**7.1.2 Multa:**

**7.2** Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 7.7**;

- 7.3** Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 7.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 7.4** Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso), com as conseqüências daí advindas;
- 7.5** Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;
- 7.6** Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;
- 7.7** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- 7.8** Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
- 7.8.1** **Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.**
- 7.8.2** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.8.3** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 7.8.4** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
- 7.9** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

**CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.
- 8.2** Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

- 8.3** Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.
- 8.4** A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.
- 8.5** Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;
- 8.6** Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

**CLAÚSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1** Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

CONTRATANTE  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO – VIII - (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0006985-7

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SALA PARA INSTALAÇÃO DE TOMÓGRAFO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no **artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia ou arquitetura e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**:

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, e vencedor do procedimento licitatório nº \_\_\_\_\_, na modalidade de \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, processo nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia ou arquitetura objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos **artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e no **inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo,

\_\_\_\_\_  
Nome:

R.G.:

Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO IX - (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0006985-7

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SALA PARA INSTALAÇÃO DE TOMÓGRAFO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto do **artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184 de 13 de março de 2007**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, vencedor do procedimento licitatório nº \_\_\_\_\_, na modalidade de \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, processo nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas **nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do §8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

São Paulo,

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**ANEXO X – Análise de Balanço**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/HSPM/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0006985-7**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SALA PARA INSTALAÇÃO DE TOMÓGRAFO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00  
liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00  
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

(a): \_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante) Nome/RG./CPF /Cargo:

\_\_\_\_\_  
Contador

Nome/RG/CPF/CRC





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO XI - COMPOSIÇÃO DO BDI

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0006985-7

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SALA PARA INSTALAÇÃO DE TOMÓGRAFO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

Descrição	%
Escritório Central	
Administração Local e Transportes Internos	
Lucro Bruto	
<b>IMPOSTOS</b>	
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) que substitui o INSS	
Cofins	
PIS	
ISS	
<b>BDI - Estrutura</b>	

O BDI deverá ser calculado segundo a seguinte fórmula:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + EC + AL) \times (1 + L)}{1 - I} - 1 \right]$$



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**ANEXO XII – MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/HSPM/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0006985-7**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SALA PARA INSTALAÇÃO DE TOMÓGRAFO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, CNPJ nº, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (rua, avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra assinado, CREDENCIA o Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante ao **HSPM**, nos assuntos pertinentes à **TOMADA DE PREÇOS** nº \_\_\_\_\_, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

**R.G.:**

**Cargo/função:**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0006985-7

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SALA PARA INSTALAÇÃO DE TOMÓGRAFO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO (MICRO EMPRESA)**

Nós da empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei que a receita bruta da empresa é igual ou inferior a R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por extenso), em cada ano calendário, conforme determina o **artigo 3º, inciso I, da lei complementar nº 123/06.**

Declaro, outrossim, sob as penas do **artigo 299 do código penal**, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **lei complementar 123/06**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desempenho desta situação.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do Representante Legal da empresa**

Nome: .....

R.G.: .....

CPF.: .....

Cargo: .....

**Assinatura do CONTADOR**

Nome: .....

R.G.: .....

CPF.: .....

Cargo: .....



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/HSPM/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0006985-7**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SALA PARA INSTALAÇÃO DE TOMÓGRAFO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**AO  
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão da  
verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

**Local e data**

**Assinatura do representante  
legal/procurador**  
Nome Legível  
R.G.:  
Cargo: